

Constituinte decide aumentar o número de deputados



Fotos: Josemar Gonçalves

Na votação sobre o aumento das bancadas o clima ficou tenso. Teve começo de briga e cerco à mesa da Presidência da Assembleia.



A Assembleia Nacional Constituinte aprovou ontem em clima tumultuado, por 308 votos a 166 e 206 abstenções, a ampliação do número máximo de deputados por estado de 60 para 70 parlamentares. A medida, que hoje beneficia apenas a bancada paulista, não será aplicada após a promulgação da Constituição, por depender de critérios da legislação complementar que regulamentará a composição da Câmara para as eleições a partir de 1990.

Paulo. Que tem por direito de igualdade e proporcionalidade 116 vagas na Câmara. Estamos votando para beneficiar essas três regiões, mas tentamos manter um pouco o equilíbrio do povo na casa do povo".

Por quase quinze minutos, o presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, perdeu praticamente o controle do plenário, onde os microfones eram ocupados por mais de três constituintes simultaneamente. Ulysses comunicou ao plenário sua estranheza com a exaltação dos ânimos, acrescentando que "parece que estamos votando o sistema de governo".

O plenário só voltou a uma calma parcial quando o senador Mário Covas subiu a tribuna e explicou que o Congresso Nacional "não pode ser Norte, Sul, Leste e Oeste, sob pena de ser destruído". Citando artigos já aprovados que asseguram igualdade para todos e que tornam crimes quaisquer atos de discriminação, esclareceu que o aumento da bancada de São Paulo beneficiaria a todo o País. "De cada quatro eleitores do Estado, apenas um é paulista", argumentou o constituinte, que defendeu a fusão "por beneficiar o desenvolvimento econômico e a soberania do País".

A fusão aprovada não muda apenas a bancada paulista, pois prevê que a legislação complementar definirá novos critérios de proporcionalidade para todos os Estados. Não é permitida, no entanto, a redução das bancadas já existentes e o número mínimo de deputados para Estados e DF é de oito. Hoje, o único estado a ter direito ao número máximo de deputados é São Paulo, que tem uma população de 30.942.600 habitantes. O segundo mais populoso é Minas Gerais, com 15 milhões de habitantes e 54 deputados, vindo em seguida o Rio de Janeiro, com 13 milhões de habitantes e 46 parlamentares. (Carmen Kozak)

Collor apela ao STF e não teme decisão

Maceió — O governador Fernando Collor de Mello — que ao completar um ano de governo ontem, foi informado que o Tribunal de Justiça de Alagoas decidira, no dia anterior, solicitar intervenção Federal no Estado — disse que solicitou uma audiência ao presidente do Supremo Tribunal Federal, a fim de que possa colocar as razões que o motivaram a não pagar as vantagens salariais dos marajás do funcionalismo público. "Não acredito que o STF chegue ao ponto de decretar a intervenção, pois intervir em Alagoas hoje, significa intervir num pedaço de chão limpo desse Brasil — disse Collor, que apresentou mais uma vez como justificativa para não pagar aos marajás, a falta de recursos do Estado e a "injustiça" da lei que criou o chamado quinquênio replicado e as vantagens extraordinárias desses altos salários do funcionalismo público. Caso ocorra intervenção no Estado, o governador Fernando Collor pode tornar-se inelegível pois, respondendo a processo, não poderá disputar a convenção do PMDB para tornar-se candidato à Presidência da República. Mesmo diante desta possibilidade, Collor afirma que não mudará de posição. "Não é justo intervir em um Estado onde se vem tentando realizar um trabalho sério, mas, caso isso ocorra, e se assim me tornar inelegível, tudo bem, o meu dever primeiro é para com o meu Estado. Antes de ser candidato a Presidente da República, eu sou o governador de Alagoas", afirmou Collor.

Dividendos
Na verdade, a intervenção, caso ocorra, não será de todo mau na verdade, para Collor de Mello. Aclamado nacionalmente como o primeiro governante que resolveu enfrentar o Poder Judiciário não pagar os marajás, o máximo que poderá acontecer, e se repetir a aclamação popular em torno do nome de Collor, desta vez, como homem de fibra, por manter sua decisão mesmo respondendo a uma intervenção, isto certamente, lhe gerará bons dividendos na corrida pela Presidência da República.

O presidente da Assembleia Legislativa Estadual, Francisco Mello, afirmou que é correta a decisão do TJ em solicitar a intervenção, visto que o governador desrespeitou a lei. "Não entendo o porque dessa campanha desmoralizante contra a Justiça alagoana e é necessário que se defina o que é o salário de um marajá, de Cz\$ 350 mil mensais. Já para o marajá mais famoso de Alagoas, o consultor jurídico da Assembleia Legislativa, Luiz Gonzaga Mendes de Barros, "a intervenção é a restauração do império da lei, que não é imoral".

Drummond sai da subchefia de Imprensa

O ministro Costa Couto, chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, confirmou ontem a saída do jornalista Antônio Carlos Drummond da subchefia de Imprensa e Divulgação da Presidência da República. Toninho Drummond, que assumiu o cargo no dia 12 de fevereiro passado, deixa o Governo para dirigir a TV Globo em Brasília, no lugar de Afrânio Nabuco.

A sucessão de Toninho Drummond colocará o governo Sarney, novamente, no problema de sua Comunicação Social. O cargo ocupado pelo jornalista ficou vago durante quatro meses, a partir da saída do ex-porta-voz, Frota Neto, em outubro passado. Com a saída de Toninho Drummond, o Governo completa seu terceiro ano com três porta-vozes. O primeiro foi Fernando César Mesquita, hoje governador da ilha de Fernando de Noronha, depois Frota Neto, hoje diretor da Funtevê e agora Toninho Drummond, que deixa o Governo pela empresa privada.

Cabral define hoje texto sobre greves no serviço público

O relator da Constituinte, deputado Bernardo Cabral, se reúne hoje de manhã com as lideranças partidárias, no gabinete do deputado Ulysses Guimarães, para analisar sua proposta para o "buraco-negro" do artigo que dispõe sobre os direitos de sindicalização e greve dos servidores públicos. Segundo um constituinte que participou da reunião onde foi redigida a proposta, o texto de Cabral assegura os dois direitos aos funcionários públicos, mas veda a greve nos serviços essenciais que serão definidos em legislação ordinária.

O deputado Bernardo Cabral preferiu não confirmar a informação, afirmando que isso "seria anti-ético" pois é necessária a "comunicação formal" a todas as lideranças. Admitiu a existência de "três ou quatro" variações que possibilitarão a negociação. Alertou para a necessidade de um acordo pois se essas propostas não forem aprovadas no plenário em "virtude de um impasse", lamentavelmente, o instituto da greve não fará parte do texto constitucional.

Constituintes que participaram da reunião de ontem afirmaram que a proposta de Cabral facilita a negociação por dividir o mesmo tema em três partes. Assim, um artigo asseguraria o direito de sindicalização e associação; o segundo, consagraria a liberdade de greve, sendo que o terceiro limita os setores onde a greve é legal ao remeter para a legislação ordinária a especificação dos serviços essenciais onde a greve é vedada — ao contrário do aprovado para os trabalhadores da atividade privada, que podem fazer greve

desde que preservados os serviços essenciais.

Acordo

O deputado José Lins (PFL-CE) — um dos articuladores do Centrão assegurou que há disponibilidade para se fechar um acordo "desde que algumas coisas sejam respeitadas". Disse não ter condições para analisar a proposta de Cabral por não ter conhecimento correto de sua redação. Na sua opinião "ela é aceitável" dependendo da redação do terceiro artigo onde é vedada a greve dos serviços essenciais.

O deputado cearense afirmou que na reunião de hoje o Centrão também apresentará sua proposta que até o final da tarde de ontem ainda estava em fase final de redação. Adiantou apenas que, a princípio, esse texto assegura o direito de associação mas veda a greve em qualquer setor. Em contrapartida, explicou, "estamos estudando um mecanismo que garanta o atendimento das reivindicações dos servidores públicos civis".

Segundo o regimento interno da Constituinte tanto o relator quanto a maioria absoluta — o Centrão — têm até o final da tarde de hoje para a apresentação de propostas, às quais serão encaminhados destaques até amanhã. Mas, se houver acordo o tema poderá ser votado hoje a tarde. Caso contrário, o assunto só entra em pauta na sessão de sexta-feira e se a proposta não for acatada por, no mínimo, 280 votos o assunto não será mais abordado pela Constituinte.

Derzi prevê a criação de mais partidos

O Governo vê com simpatias a movimentação para a formação de um novo partido político, revela o seu líder no Senado, Saldanha Derzi (PMDB-MS). Para ele, encerrados os trabalhos de elaboração da futura Constituição, a tendência será de reformulação partidária. Saldanha Derzi garante que, embora favorável à idéia, o Governo não tomará qualquer iniciativa nesse sentido e, pessoalmente, afirma que não pretende se afastar do PMDB.

Já o líder do PFL na Câmara, deputado José Lourenço (PFL-BA), analisa de maneira diferenciada seu posicionamento diante da formação de um novo partido se este tiver características centristas. Integrante do grupo majoritário na Constituinte, o Centrão, Lourenço diz que um partido desses o levaria a estudar a sua viabilização, pois acredita que "é fundamental para a estabilidade das instituições democráticas no Brasil a existência de um partido forte".

Lourenço entende que é o desejo de todos os homens que têm responsabilidade maior com o País a organização de um grande partido de centro que virá reunir parlamentares e o povo que hoje tem representação amplamente majoritária no Congresso e estão espalhados no PFL, PDS, PMDB e PTB.

Defensor da reformulação dos partidos após a promulgação da nova Constituição, o deputado José Lins (PFL-CE) comenta que os partidos da forma como estão compostos atualmente não comportam mais a diversidade de posições e pensamentos existente entre seus membros. Acha que a conciliação está ficando cada vez mais difícil e que a "unidade doutrinária" dentro dos partidos é fundamental.

A NOVA CARTA

Íntegra do que foi aprovado ontem:

Título IV — Da Organização dos Poderes e do Sistema de Governo
Capítulo I — Do Poder Legislativo
Seção I — Do Congresso Nacional

Art. 54 — O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 55 — A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos em cada estado e território e no Distrito Federal, através do sistema proporcional.

Parágrafo 1º — Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.

Parágrafo 2º — O número de deputados, por estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido em lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se ajustes necessários no ano anterior às eleições, de forma que nenhum estado ou o Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de setenta deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.

Parágrafo 3º — Excetuado o de Fernando de Noronha, cada território elegerá quatro deputados.

Art. 56 — O Senado Federal compõe-se de representantes dos estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

Parágrafo 1º — Cada estado e o Distrito Federal elegerão três senadores, com mandato de oito anos.

Parágrafo 2º — A representação de cada estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

Parágrafo 3º — Cada senador será eleito com dois suplentes.

Seção II — Das Atribuições do

Congresso Nacional

Art. 57 — Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, ressalvadas as especificadas nos artigos 58, 63 e 64, e especialmente sobre:

I — sistema tributário, arr. adação e distribuição de rendas;

II — plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III — fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV — planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V — limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI — transferência temporária da sede do Governo Federal;

VII — concessão de anistia;

VIII — organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

IX — criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

X — criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública;

XI — telecomunicações;

XII — matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIII — normas gerais de direito financeiro;

XIV — captação e garantia da poupança popular;

XV — moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

Art. 58 — É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — aprovar, ou não, tratados e

acordos internacionais ou atos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II — autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei;

III — autorizar o Presidente da República ou o primeiro-ministro a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;

IV — aprovar ou suspender o estado de defesa, o estado de sítio e a intervenção federal;

V — aprovar a incorporação, a subdivisão ou o desmembramento de áreas de territórios ou estados, ouvidas as respectivas assembleias legislativas;

VI — mudar temporariamente a sua sede;

VII — fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente da República, do Primeiro-Ministro e dos ministros de Estado;

VIII — julgar anualmente as contas prestadas pelo Primeiro-Ministro e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

IX — fiscalizar e controlar, conjuntamente, ou por qualquer das Casas, os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

X — sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

XII — apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII — escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV — autorizar referendo e plebiscito;

XV — aprovar iniciativas do Poder executivo referentes a atividades nucleares;